



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 452/79 - DE 09 DE MARÇO DE 1.979

FAZ OBRIGATORIO O USO DE TAXI-  
METROS NOS VEICULOS DE ALUGUEL  
(TAXIS) NO PERIMETRO URBANO DE  
ARAGUAÍNA.

A Câmara Municipal de Araguaína, aprova, e  
eu Prefeito Municipal, sanciono a Presente Lei:

Art. 1º - O uso de taxímetros nos veículos /  
de aluguel - Taxis - no perímetro urbano de Araguaína é  
obrigatório a partir da presente data.


Art. 2º - A bandeirada, o preço por quilôme-  
tro rodado, a hora parada, a bandeira 2, terão seu valor  
atribuído de acordo com Decreto do Executivo, e em con-  
formidade com as determinações legais.

Art. 3º - Os profissionais devidamente auto-  
rizados terão um prazo de 60 (sessenta) dias para regu-  
larizar sua situação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de/  
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sãa das Sessões da Câmara Municipal de Araguaí  
na, aos 09 dias do mês de março de 1.979

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Joséaldo da Silva Teixeira  
Presidente